

EDITAL DE LICITAÇÃO

**COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVA.**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019/SRP

PROCESSO nº 010/2019/-SAAE

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RETIRAR O EDITAL: <http://www.canaadascarajas.pa.gov.br/editais/>

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 12/03/2019

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/03/2019, ÀS 15:00 horas (hora local)

1. OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ALTERNATIVO, TAIS COMO ANÁLISE DE ÁGUA E LIMPEZA POÇOS E RESERVATÓRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE BOMBEAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO, SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA.

TIPO: Menor Preço Global por lote.

DATA: 22/03/2019

HORÁRIO: 15hrs00min

LOCAL: Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, Edifício Andrade Moreira, Sala 101, Bairro Novo Horizonte II.

INFORMAÇÕES: cplsaaecanaa@gmail.com e (94) 99181-2281

OBSERVAÇÃO: Os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados na Sala da Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás até o horário da abertura da sessão pública.

ÍNDICE

I. Preâmbulo

1. Embasamento legal
2. Objeto
3. Condições de participação
4. Caderno de licitação, acesso a informações e impugnação ao edital
5. Abertura da licitação
6. Julgamento das propostas
7. Habilitação
8. Adjudicação
9. Fase recursal
10. Homologação
11. Das Disposições da Ata de Registro de Preços
12. Da Contratação
13. Condições de Execução
14. Condições de Pagamento
15. Penalidades
16. Disposições Finais
17. Dos Anexos do Edital

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 07.356.585/0001-26, torna público que, na data, horário e local assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **menor preço global por lote**, para o registro de preços, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições do Decreto Federal 3.555/00, na Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - "Regulamento do Pregão", no Decreto Federal 7.892/13 e Decreto municipal nº. 686 de 05 de Agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços" e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e, demais normas complementares aplicáveis à espécie.

2. OBJETO

O presente pregão tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ALTERNATIVO, TAIS COMO ANÁLISE DE ÁGUA E LIMPEZA POÇOS E RESERVATÓRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE BOMBEAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO, SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA**, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no termo de referência **ANEXO I**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar, da presente deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.2.3. Será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas as condições previstas no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.

3.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

3.3.1. Autor de projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa que tenha participado, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.2. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com o Município de Canaã dos Carajás, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;

3.3.3. Empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
 - c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Canaã de Carajás-PA e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Sob processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- d) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.4. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, e Regulada pelo Decreto Federal n.º 8.538/15, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido observadas às disposições do referido Decreto.

3.5. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações inseridas pelas Lei Complementar n. 147/2014, e no Decreto Federal n.º 8.538/15, deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial de sua sede, quando MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), juntamente com declaração firmada pelo representante da Licitante, bem como a certidão simplificada atualizada expedida pela junta comercial da sede do licitante, com a data de expedição no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da abertura da sessão.

3.6. A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do presente Edital e anexos, bem como o Decreto Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - "Regulamento do Pregão", no Decreto Federal 7.892/13 e Decreto municipal nº. 686 de 05 de Agosto de 2013 e as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei complementar 147/14, Decreto Federal n.º 8.538/15, e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente.

4. CADERNO DE LICITAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. O caderno de licitação, composto de edital e anexos, poderá ser obtido através do site: <http://www.canaadoscaraajas.pa.gov.br/editais/> ou poderá ser fornecido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R\$ 0,20 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através de Documento de Arrecadação do Município (DAM), até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame

4.1.1. Este recolhimento deverá ser feito junto à rede bancária credenciada, através de guia de arrecadação, responsabilizando-se o interessado pelo preço do serviço bancário, bem como pela solicitação junto ao setor de finanças da Prefeitura de Canaã de Carajás-PA.

4.1.2. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

4.3. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório, devendo fazê-lo por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob

pena de decadência do direito, conforme artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555/00, bem como o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. Eventuais esclarecimentos e impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocoladas nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, no departamentos de licitações situado à Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, Edifício Andrade Moreira, Sala 101, Bairro Novo Horizonte II.

4.4.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4.2. No ato da apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia reprográfica), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante.

4.4.3. A impugnação realizada tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

4.4.4. Não serão conhecidos impugnações enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto no edital, a impugnação original não tiver sido protocolizada

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão do certame será Pública nos termos do art. 4º da lei 8.666/93, e ocorrerá no horário definido no preâmbulo do Edital, e não será realizado o credenciamento de licitantes fora do horário estabelecidos pela Administração, bem como só serão aceitos os envelopes devidamente protocolados no setor de licitações anteriormente a abertura da sessão.

A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, suas cláusulas e anexos, bem como as normas complementares.

A fase de abertura da licitação observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

5.1. CREDENCIAMENTO

A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante **devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório numa das formas do subitem 5.1.1**, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente contendo foto.

5.1.1. O credenciamento pode ser feito por um dos seguintes meios:

5.1.1.1. Instrumento público de procuração com poderes **específicos** para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

5.1.1.2. Instrumento particular de procuração com firma reconhecida, com poderes **específicos** para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.3. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

5.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.5. A ausência do Credenciado durante a fase de lances, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.6. Por ocasião do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a empresa deverá, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/14 e Decreto Federal nº 8.538/15, apresentar, além dos documentos exigidos nos subitens 5.1.1.1., 5.1.1.2. e 5.1.1.3., os documentos que comprovem sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6.1. A comprovação da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre outras exigências deste edital, será feita mediante apresentação de:

- a) Ficha de inscrição no CNPJ com indicação desta qualidade;
- b) Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/15.

5.6.1.1. A falta da documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014 e Decreto Federal nº 5.538/15.

5.7. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes contendo as suas respectivas propostas e documentação de habilitação e, o Pregoeiro comunicará aos presentes, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, e que, em consequência, poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal 8.538/15.

5.8. Não serão admitidas protocolos de envelopes de Proposta e Habilitação após o horário previsto no Preambulo do Edital, bem como não será credenciados licitantes que não realizarem os protocolos dos envelopes nos termos do edital.

5.9. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser protocolados na Sala da Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás até o horário da abertura da sessão pública, situada a Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, Edifício Andrade Moreira, Sala 101, Bairro Novo Horizonte II, em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE "A"

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP
Nº. 007/2019 – SAAE
PROCESSO Nº. 010/2019-SAAE
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:
EMAIL:
TELEFONE:

PROPOSTA DE PREÇO

ENVELOPE "B"

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.
007/2019-SAAE
PROCESSO Nº. 010/2019-SAAE
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:
EMAIL:
TELEFONE:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.9.1. Na Proposta de Preços - envelope "A" - deverão ser cumpridas as determinações contidas nos subitens a seguir:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, bem como o nome, estado civil, profissão, nºs. de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal, informar o Banco, Agência e número da conta para o pagamento. Bem como, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver).
- c) Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- d) Apresentar a Descrição detalhada do item/lote, bem descrever detalhadamente os serviços que serão realizados;
- e) É expressamente vedado à indicação de duas ou mais marcas para o mesmo item, sob pena de desclassificação do item que apresentar opções de ofertas. Em se tratando de licitações por menor preço por lote, a proposta será desclassificada por completo.
- f) Apresentar cotação do valor global por lote, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso o valor unitário em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;
- g) O preço cotado deve ser equivalente aos praticados no mercado na data de apresentação da proposta.
- h) Declaração expressa que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- i) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- j) Declaração expressa de que os serviços/produtos ofertados serão entregues nas quantidades e nos locais definidos pelo SAAE;
- k) Declaração expressa de que os serviços serão executados no prazo estipulado na Ordem de Serviço.

5.9.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.9.3. A proponente é responsável pela correção dos dados apresentados na licitação.

5.9.4. É expressamente vedada a empresa apresentar em sua proposta a expressão "Conforme Edital".

5.9.5. A apresentação das propostas implicará em plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.9.6. O envelope "A" deverá conter respectivamente a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista no art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002 e a declaração prevista no item 7.4 do termo de referência.

5.9.7. A comissão de licitação poderá solicitar diligências nos termos do art. 43, §3º da Lei 8.666/93, para a instrução de falhas na proposta, sendo vedada a inclusão de documentos, bem como de informações que deveriam constar no envelope da proposta.

6. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro, após o credenciamento, procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas apresentadas (envelopes A), desclassificando de imediato as propostas que não atendam as determinações contidas no item 5 e seus subitens.

6.2. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valores superiores aos preços estimados pela Administração, nos termos do artigo 48, II da lei federal nº 8666/93, nem serão aceitos documentos ou declarações que deveriam constar nos envelopes de proposta e habilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/1993.

6.2.2.1 Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos ou suprimido itens, indicados na Planilha constante do Termo de Referência.

6.1.2.1-a. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.2.2.2. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2.3. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

6.2.2.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.2.2.5. Poderão fazer lances verbais e sucessivos os representantes da licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e daqueles cujas propostas tenham valores até 10% (dez por cento) superiores àquela.

6.2.2.6. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.2.2.5, os representantes dos licitantes autores das melhores propostas, até o máximo 3 (três), poderão oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços propostos.

6.2.2.7. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, o Pregoeiro procederá ao sorteio, para efeito de ordem de sequência de lances, sendo admitidas todas as propostas empatadas independentemente do número de licitantes.

6.3. Às que atenderem aos termos dos subitens 6.2.2.5 e 6.2.2.6 será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos e distintos, a partir do autor da proposta de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

6.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro, a critério do Pregoeiro, observado o desenrolar da etapa competitiva. A aplicação do valor de redução entre os lances, incidirá sobre **o valor global da proposta.**

6.5. Não poderá haver desistência dos lances já apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 15 deste edital.

6.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado somente com o fim de classificação das propostas.

6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço.

6.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.10. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão os subitens a seguir:

6.10.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Decreto Federal nº 5.538/15, ou

seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.10.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, devendo o Pregoeiro conceder o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para tanto, sob pena de preclusão.

6.10.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquela considerado o vencedor do certame, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto previsto no subitem 6.10.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

6.10.4. Todos os procedimentos de classificação, habilitação, adjudicação e homologação, seguirão o disposto na Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Decreto Federal n.º 5.538/15.

6.11. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço global por lote**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.

6.11.1. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.12. Após negociação, se houver, o pregoeiro examinará a exequibilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.12.1. O critério de exequibilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente, ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.13. Considerada exequível a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.

6.14. Após ser declarado vencedor, o licitante deverá, dentro do prazo máximo de 24 horas, encaminhar a Proposta de Preços com o valor global ofertado, já atualizada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

6.15. Se a oferta não for exequível, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua exequibilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta exequível, cujo valor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

l) Serão desclassificados as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

m) Se houver indícios de inexecutabilidade de proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

n) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

o) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

- p) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- q) Verificação de notas fiscais dos serviços prestados pelo proponente;
- r) Estudos setoriais;
- a) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.15. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade da proposta, validade dos documentos apresentados, veracidade de atestados de capacidade técnica apresentados, funcionamento regular e atividades de qualquer licitante, legalidade das propostas, podendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.16. Será desclassificada a proposta que omitir informações relevantes ou que associem características diversas dos serviços cotados;

6.17. É expressamente vedada a apresentação de proposta alternativa.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope "B", para análise dos documentos de habilitação da 1ª proponente classificada.

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.9 a 7.13, desde que atendidos os requisitos especificados nos subitens a seguir:

7.2.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital, sendo que, será autenticado documentos durante a sessão do Pregão¹.

7.2.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 3 (três) meses, a contar de sua expedição.

7.2.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

7.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.2.6. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

¹ A imposição de restrição temporal para autenticação dos documentos de habilitação dos licitantes afronta o art. 32 da Lei 8.666/93. A comissão de licitação pode realizar a autenticação dos documentos apresentados por meio de cópia na própria sessão de entrega e abertura das propostas, em atenção aos princípios do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, e em consonância com o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93. (Acórdão 1574/2015-Plenário, TC 033.286/2014-0, relator Ministro Benjamin Zymler, 24.6.2015.)

7.3. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

7.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

7.5. A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

7.6. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, efetuada pelo Departamento de Licitações, no caso da Comissão Especial de Licitações julgar necessário.

7.7. A apresentação de cópia reprográfica do certificado de registro cadastral de qualquer órgão da Administração Municipal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos subitens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3, 7.9.4 e 7.11.2, sendo facultada a comissão de licitação a verificação das validades dos respectivos documentos junto ao setor de cadastro de fornecedores do Órgão emissor.

7.8. Caso haja quaisquer divergências na Qualificação Econômica e Financeira, no caso de dúvida por parte do Pregoeiro, este poderá solicitar a Avaliação Contábil dos documentos pelo Setor de Contabilidade, cabendo-lhe a emissão de pareceres conclusivos sobre a documentação contábil e financeira apresentada pelas licitantes, para subsidiar as decisões a serem proferidas pela Comissão de Licitação.

7.9. Habilitação Jurídica

7.9.1. Comprovante de inscrição do empresário individual no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede de sua empresa;

7.9.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.9.3. Comprovante de inscrição do contrato social o Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, em se tratando de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, observada a ressalva do artigo 1.150 do Código Civil;

7.9.4. Decreto de autorização para sociedades nacionais ou estrangeiras dependentes de autorização do Poder Executivo Federal para funcionar, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.9.5. Documentos dos Sócios e de seus procuradores quando for o caso;

7.9.6. Certidão Simplificada atualizada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

7.9.7. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro pessoal de empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.9.8. Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

7.10. Qualificação Econômico-Financeira

7.10.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 30 (Trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.10.1.2. No caso de certidão positiva, somente no que se refere a processos de falência e concordata, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o objeto e o posicionamento do processo.

7.10.1.3. No caso de certidão positiva, que apresente descrição expressa de que a mesma serve como negativa de falência e concordata, dispensa-se a certidão de objeto e pé relativos a outras demandas judiciais.

7.10.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com seu termo de abertura e encerramento.

a) Consideram-se referidos documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei, na hipótese de ser a licitante Sociedade Anônima ou Sociedade Cooperativa, os que estiverem aprovados pela Assembleia Geral Anual competente para apreciá-los e que, se pertinentes ao primeiro tipo societário, estejam publicados.

b) As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrados na Junta Comercial competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.

c) Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

7.10.2.1. A apuração da boa situação econômico-financeira da licitante será efetuada com base nos índices e resultados financeiros abaixo, extraídos do balanço apresentado na forma acima, sendo que, a empresa deverá apresentar a declaração feita e assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa cumulativamente, com os seguintes requisitos:

a) Índice de Liquidez Geral = igual ou superior a 1 (um):

$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável de Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo de Longo Prazo}) \geq 1$

b) Índice de Liquidez Corrente = igual ou superior a 1 (um):

$ILC = (\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}) \geq 1$

c) Grau de Endividamento = igual ou menor que 1 (um):

$GE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}) / (\text{Ativo Total}) \leq 1 \text{ (um)}$

7.10.2.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.11. Regularidade Fiscal

7.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.11.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.11.4. Certidão conjunta de regularidade fiscal atualizada emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto aos encargos tributários federais.

7.11.5. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão relativa a Seguridade Social (CND INSS);

7.11.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente.

7.11.7. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Canaã de Carajás-PA, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Canaã de Carajás-PA.

7.11.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.11.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

7.11.10. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificada, deverá a mesma apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição.

7.11.11. Nesta hipótese, em havendo atendimento aos demais requisitos de fiscal, será a microempresa/empresa de pequeno porte considerada habilitada, com condição de regularização no prazo, improrrogável, de 05 (Cinco) dias úteis contados da data da solicitação de contratação, podem ser prorrogado por igual período desde que solicitado antes do término do prazo com as devidas justificativas, sem prejuízo dos demais saneamentos já admitidos no transcorrer da seção pública do pregão.

7.11.12. A não regularização da regularidade fiscal, no prazo fixado no item "7.11.10.", implicará na inabilitação do licitante e, por conseguinte, a convocação do licitante classificado em segundo lugar, e será aberto processo Administrativo par aplicação das penalidades previstas no edital, bem como na legislação pertinente.

7.12. Qualificação Técnica

7.12.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

7.12.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

7.12.3. Alvara de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

7.12.4. Alvará de Vigilância Sanitária expedido por órgão da sede da licitante.

7.12.5. Licença de Operação para Atividade Licenciada para Laboratório de Análises Biológicas e Físico – Química, expedido por órgão da sede licitante;

7.12.6. Auto de vistoria do corpo de bombeiros ou documento equivalente correspondente ao domicílio ou sede do licitante;

7.12.7. Declaração de recebimento do edital, emitida pela licitante, comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.

7.12.8. Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado que comprovem a aptidão da licitante por desempenho de atividade pertinente e compatível, **em características, quantidades e prazos** com o objeto desta licitação, indicando o local, natureza, volume, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços licitados.

a) A comprovação de aptidão referida no item 7.12.8 será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando (forneceu ou está fornecendo), a contento, serviço (bens) da natureza e vulto similar ao do objeto deste Pregão.

7.12.9. O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão do SERVIÇO

AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

7.2.10. Prova de Registro e Quitação na entidade profissional competente da região da sede da proponente (CREA, CRQ, CRF ou CRBIO) referente à licitante e seu responsável técnico relativo ao exercício corrente;

7.12.11. Comprovação de possuir, a empresa, atualmente, no seu quadro de pessoal, profissional qualificado, ou seja, 01 (um) químico, engenheiro ambiental ou biólogo, necessário para a execução do objeto deste edital, que poderá ser feita através um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social e última alteração se houver, no caso de sócio;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional;
- c) Contrato de trabalho particular, com firma reconhecida em cartório;

7.12.12. Declaração expressa do profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica da licitante e de que aceita a sua indicação como Responsável Técnico para execução dos serviços;

7.12.13. Declaração do Responsável Técnico pelos trabalhos, e de cada um dos demais profissionais, se for o caso, de que não possui vínculo empregatício com o Serviço Público Municipal de Canaã dos Carajás;

7.12.14. Prova de Registro no Cadastro Técnico Federal - IBAMA e Certidão Negativa de Débitos junto ao IBAMA, referente a licitante;

7.12.15. Declaração expressa, firmada pela licitante declarando a inexistência de vínculo pessoal, técnico, de responsabilidade ou qualquer outro, relativo aos seus sócios, diretamente ou através de sociedade que possam fazer parte, isoladamente ou em conjunto, para com o Poder Público Municipal, devendo ser declarado expressamente qualquer vínculo que possa existir, seja Pessoa Física ou Jurídica.

7.12.16. Certificado de curso das NR33 - Esta Norma tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos para identificação de espaços confinados e o reconhecimento, avaliação, monitoramento e controle dos riscos existentes, de forma a garantir permanentemente a segurança e saúde dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente nestes espaços, e NR35 - Esta norma estabelece os requisitos mínimos de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.

7.12.17. Certificado de exame de proficiência, em que comprove a participação da licitante no Programa de Proficiência Inter laboratorial com no mínimo um dos parâmetros licitados.

7.13. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal de lances, será concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação nos termos do art. 48, § 2º da lei 8.666/93.

8. ADJUDICAÇÃO

8.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, para adjudicação do objeto da licitação.

8.1.1. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo, no prazo estabelecido no subitem 12.6. deste Edital e sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das subsequentes proponentes classificadas, respeitada a ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

9. FASE RECURSAL

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, e divulgado o resultado do julgamento das propostas no Diário Oficial do Município, será concedido o prazo de 3 (três) dias contados da data da publicação para eventual apresentação do recurso, e igual prazo para apresentação das contra razões contado

do término do prazo do recorrente, devendo o recurso ser protocolado no Departamento de Licitações do SAAE sob pena de não recebimento.

9.2. A falta de manifestação durante a sessão do pregão importará na decadência do direito de recurso.

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como as contra razões que não forem tempestivamente protocolizadas junto ao Setor de Licitações e Compras.

9.5. Durante os prazos para apresentação do recurso e contra razões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações do SAAE.

9.6. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto no edital, a peça original não tiver sido protocolizada no Departamento de Licitações.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente para homologação.

10.1.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

11. DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço, cuja minuta consta do **ANEXO II**.

11.2 O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária pelo Diário Oficial do Município de Canaã dos Carajás-PA.

11.3 A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

11.4 A critério da administração, prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

11.5 A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, nos termos do art. 11 da Decreto Municipal nº 686/13.

11.6 A Administração não estará obrigada a contratar os serviços objeto deste PREGÃO da detentora da ata de registro de preços.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **ANEXO III** do presente Edital.

12.2. O referido Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, demais normas complementares, disposições deste Edital, e das condições da proposta apresentada pela Licitante.

12.3. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, **no todo ou em parte**, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão, bem como das penalidades cabíveis.

12.4. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor;

12.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;

12.6. A empresa vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações do SAAE, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 15 deste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar a seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, mediante apresentação da Certidão Federal expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto aos encargos tributários federais.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estadual da sede ou domicílio da licitante.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Canaã dos Carajás-PA, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município Canaã dos Carajás-PA, relativamente aos tributos afetos à prestação licitada.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.7. O prazo do Contrato será definido pela Administração na constará na convocação para assinatura.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As condições de entrega dos serviços deverão ser executadas na forma estabelecida no Termo de Referência, Contrato e Ordem de Serviço.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.

14.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota fiscal fatura.

14.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

14.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco indicado na Proposta de Preços.

Os recursos para a execução do objeto onerarão a dotação orçamentária que deverá ser indicada no instrumento contratual.

15. PENALIDADES

15.1. Além das penalidades constantes da minuta do Contrato, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

15.1.1. Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.

15.1.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o

retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial da Cidade, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. As licitantes ficam sujeitas às penas previstas na Seção III do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.3. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

15.4. As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

15.5. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã de Carajás-PA. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

15.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

15.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Diretor Geral do SAAE e protocolizados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações do SAAE.

15.8. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

16.3. À administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como ter a data de abertura da Sessão transferida, por conveniência exclusiva da Administração do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;

16.4. Os prazos previstos neste edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16.5. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.6. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã de Carajás-PA, não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. A participação nesta licitação implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

16.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9. Os recursos eventualmente interpostos pelas licitantes deverão ser protocolizados no Departamento de Licitações do SAAE.

16.9.1. Considera-se enquadrado no inciso II do artigo 88, da Lei Federal nº. 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório.

16.10. Na hipótese de impedimento da contratação da empresa vencedora da licitação, poderão ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação das propostas.

16.10.1. Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do edital e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.

16.11. A Contratada obriga-se a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

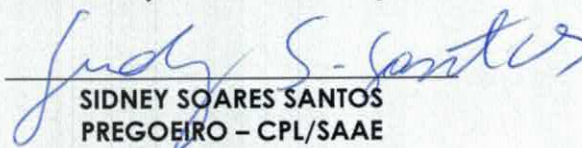
16.12. Por se tratar de serviço continuado a Administração poderá a seu critério prorrogar o para a prestação dos serviços, nos termos do disposto no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/1993.

16.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DOS ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I:	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III:	Minuta de Contrato

Canaã de Carajás-PA, 11 de Março de 2019.


SIDNEY SOARES SANTOS
PREGOEIRO - CPL/SAAE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a higienização, limpeza e manutenção de sistema de abastecimento de água alternativo, tais como análise de água e limpeza poços e reservatórios, bem como a manutenção no sistema de bombeamento, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse instrumento, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

II. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, atualmente conta com sistemas de abastecimento de água alternativos ligados à rede de tratamento de água no município de Canaã dos Carajás, todos supridos por sistema de bombeamento, responsáveis por grande parte do atendimento de todos os usuários do município, por tal motivo se faz necessária a manutenção de todo este sistema para que o mesmo venha atender esta população dentro de um padrão requerido pelo Ministério da Saúde – MS, por meio da Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 e demais resoluções vigentes.

2.2. O registro de preços mostra-se necessário em virtude da dificuldade em quantificar o volume de serviços que serão necessários realizar em um ano, uma vez que estes estão relacionados também ao consumo de água potável no município. Assim, com o registro de preços, é possível contratarmos de acordo com a necessidade da Administração, melhorando o planejamento e eficiência dos serviços prestados à população. Em relação às manutenções corretivas, entendemos pela impossibilidade de precisar com exatidão qual o quantitativo a ser utilizado, uma vez que essas serão solicitadas pelo mau funcionamento ou danos, substituição de componentes danificados/queimados, com emprego dos materiais necessários. Desse modo, o serviço será prestado de forma dividida de acordo com as necessidades do SAAE, sendo os materiais e quantitativos descritos, apenas um estimativo.

2.3. Em relação a divisão por Lotes, entendemos pela dependência técnica dos serviços a serem realizados. Assim, o agrupamento garante a uniformidade na prestação do serviço.

III. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e Decreto Municipal Nº. 691/2013, por possuir características gerais e específicas, que podem ser definidos de forma objetiva, que são usualmente prestados pelo mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.3. Os serviços a serem contratados se tratam de serviços continuados que justificam-se como tal uma vez que este não se exaurirá em uma única parcela, com a expectativa de que o mesmo seja prestado em exercícios financeiros seguintes. Além de serem serviços de complexidade considerável, são serviços essenciais para o funcionamento da rede de abastecimento de água do município de Canaã dos Carajás, motivo pelo qual entendemos ser admitida a prorrogação prevista no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/1993.

IV. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

a) A execução dos serviços deverá ocorrer, nos seguintes locais:

LISTA GERAL DE POÇOS MUNICIPAIS		
LOCAL	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
VILA OURO VERDE	POÇO	VS 77 CHACARA 02, ENTRADA DA VILA
VILA BOM JESUS - VILA 13	POÇO 1	AV. PRINCIPAL, PROXIMO A CHACARA 63, ENTRADA DA VILA
	POÇO 2	
	POÇO 3	AV. PRINCIPAL, PROXIMO A CHACARA 11, FINAL DA VILA
	POÇO 4	
VILA FEITOSA	POÇO	ÁREA DE FAZENDA
VILA PLANALTO / 45	POÇO 01	RUA PARÁ, QD 29 - S/N
NOVO BRASIL	POÇO 1	AV. BRASIL, QD 18 - LT 01
	POÇO 2	RUA TOCANTINS, QD 11 - LT 20
	POÇO 3	RUA CAXIAS, QD 50 - LT 35
SANTANA	POÇO 1	RUA CAMARU, APP
VALE DA BENÇÃO	POÇO 1	APP FRENTE A AV. SÃO JOÃO
	POÇO 2	ATRAS DO COLÉGIO
NOVA CANAA	POÇO 1	AV. PIONEIROS
JARDIM DAS PALMEIRAS	POÇO 1	RUA ÁGUA MARINHA, QD 30 LT 16
	POÇO 2	EM FRETE A PRAÇA DA CULTURA
MONTES BELOS	POÇO 1	RUA MONTES BELOS, S/N - QD 02
VALE DOS CARAJÁS	POÇO 1	RUA 01, QD 02 - S/N - APP 01
	POÇO 2	RUA BAUXITA, QD 02 - S/N - APP02
MONTE CASTELO	POÇO 1	AV. PRESIDENTE JOÃO FIGUEREDO, S/N
JARDIM EUROPA / MOTOCROSS	POÇO 1	RUA AMERICA QD 01 A - LT 01
OURO PRETO	POÇO 1	AV. D - S/N - APP
NOVO HORIZONTE III	POÇO 1	RUA JOSE VICENTE, QD 78 - S/N
	POÇO 2	ÁREA DO SAAE PROXIMO A SEMOB
RESIDENCIAL CANAÃ	POÇO 1	RUA 10, S/N - LT 03
	POÇO 2	RUA 18, S/N - APP
VILA OESTE	POÇO 1	RUA A S/N
NOVO HORIZONTE I	POÇO 1	POÇO DA PRAÇA

LISTA GERAL DE RESERVATÓRIOS MUNICIPAIS		
LOCAL	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
VILA BOM JESUS - VILA 13	RESERVATÓRIO ELEVADO	AV. PRINCIPAL, PROXIMO A CHACARA 11, FINAL DA VILA
VILA FEITOSA	RESERVATÓRIO ELEVADO	TERRENO DO SAAE
VILA PLANALTO / 45	RESERVATÓRIO ELEVADO	RUA LIBERDADE, QD 20 - S/N
	RESERVATÓRIO ELEVADO	AV. DOS PIONEIROS, QD 01 - S/N
NOVO BRASIL	RESERVATÓRIO ELEVADO	RUA PORTO ALEGRE, QD 50 - LT 05

	RESERVATÓRIO APOIADO	RUA PORTO ALEGRE, QD 33 - LT 02
VALE DA BENÇÃO	RESERVATÓRIO APOIADO	RUA ASA NORTE - APP
NOVA CANAA	RESERVATÓRIO ELEVADO	RUA CUMARU, QD 20 LT 01
	RESERVATÓRIO ELEVADO	RUA CUMARU, QD 19 LT 18
JARDIM DAS PALMEIRAS	RESERVATÓRIO APOIADO	RUA ÁGUA MARINHA, QD 30 LT 16
	RESERVATÓRIO ELEVADO	RUA DO NIQUEL, S/N - QD 02
VALE DOS CARAJÁS	RESERVATÓRIO APOIADO	AV. PRESIDENTE JOÃO FIGUEREDO, S/N
VILA OURO VERDE	RESERVATÓRIO ELEVADO	VS 77 CHACARA 02, ENTRADA DA VILA

4.2. A Administração rejeitará o serviço e o fornecimento em desacordo com as especificações contratadas.

4.3. Todos os serviços relativos ao presente documento consistem em manutenção preventiva e corretiva. Entende-se por manutenção todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais no sistema de alternativo de água, em suas peças e componentes de propriedade do CONTRATANTE que resultem, em manter o equipamento em estado de uso ou de operação, de forma a que possa atender aos fins a que se destina.

4.5. A prestação dos serviços deve ser incluso todos os custos com mão de obra, logística, ferramenta, equipamento, EPIs, insumos, eventualmente necessários, ou seja, toda e qualquer despesa para a realização dos serviços.

4.6. O agente que fará a coleta deve comparecer devidamente uniformizado, com jaleco, maleta térmica e com recipiente para coleta individualizado e devidamente identificado com etiqueta

4.7. Os dias e horários para coleta serão previamente agendados pela administração por meio do cronograma de execução fornecido junto com a ordem de serviço, o horário da coleta deve ser sempre no período da manhã nos primeiros horários do dia.

4.8. Os laudos atinentes às análises deverão ser entregues na Diretoria Operacional do SAAE com os parâmetros individualizados e destacados.

4.9. Os serviços de equipamentos que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso serão retirados pela CONTRATADA, mediante prévia avaliação e aprovação escrita da Administração (por meio do fiscal do Contrato ou outro servidor designado para representa-la nessa competência), ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

V. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:

5.1.1. A Contratada deverá fornecer materiais/peças necessários à execução de serviços de manutenção considerada como ferramental para o funcionamento adequado dos

poços, insumos, etc. (o que não caracteriza substituição), conforme descrição dos serviços e estimativas previstas no Anexo I-A do Termo de Referência. Peças ou componentes que não foram estimadas ou que superem as quantidades estimadas, poderão ser motivo de ressarcimento pela Administração, desde que respeitadas as seguintes condições:

- a) Se houver prévia autorização devidamente justificada por parte da Fiscalização de contrato, para a compra;
- b) Para análise e aprovação de compra, deverão ser apresentados pelo menos 03 (três) orçamentos distintos de fornecimento para cada peça/material a ser adquirido, com indicação clara de nome e telefone do fornecedor, além da quantidade e valor unitário final de venda de cada item.
- c) Caberá à Fiscalização a verificação dos preços fornecidos, junto aos fornecedores indicados e outros de mercado, sendo vencedor aquele de menor preço. O gestor/fiscal realizará 1 (um) orçamento a fim de identificar se os preços orçados pela Contratante estão de acordo.
- d) Os orçamentos deverão ser obtidos nas empresas que comercializam materiais e revendas especializadas. A compra deverá ser do item de menor preço de cada orçamento, na condição de preço à vista. Caso a Contratada obtenha algum desconto no orçamento de menor preço, deverá repassá-lo à Contratante;
- e) Após a compra, deverá ser apresentado à Fiscalização dos serviços original da nota fiscal de compra dos materiais devidamente preenchida;
- f) O ressarcimento dos gastos com materiais deverá ser feito com base nos valores pagos pela Contratada na sua compra, acrescido apenas dos impostos legais pelo repasse dos materiais;
- g) As peças e componentes adquiridos deverão ter prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento;
- h) Na hipótese dos preços apresentados pela CONTRATADA não se adequar ao preço praticado pelo Mercado ou não ser aceita pelo SAAE, a Administração procederá à aquisição através de procedimento administrativo apropriado.
- i) Corre por conta da contratada qualquer prejuízo causado às peças ou material usado na manutenção CONTRATADA em decorrência do transporte.
- j) As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à contratada.
- k) O ressarcimento obedecerá os limites contratuais dispostos na legislação vigente.

5.3. A CONTRATADA dará a destinação adequada às peças trocadas, após a fiscalização analisar a conveniência de esta ser guardada pela administração.

5.4. Conforme necessidade do órgão a execução dos serviços poderão ocorrer em dias não úteis finais de semana e feriados.

5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar preposto da empresa para atendimento de emergência 24 horas por dia, preferencialmente no município de Canaã dos Carajás.

VI. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. No preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: acessórios de instalação, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal, insumos, reagentes, frascos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do lote/item.

6.2. O fornecedor deverá estar legalmente estabelecido e explorar ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação.

6.3. Os serviços oferecidos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62.

6.4. Os serviços oferecidos deverão estar em acordo com os normativos de segurança atualmente em vigor exigidos para a finalidade a que se destinam.

6.5. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente a Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes ao objeto contratado, tais como:

- a) Resolução CONAMA nº. 357, de 17 de março de 2005, complementada pela Resolução CONAMA nº. 393, de 08 de agosto de 2007;
- b) Resolução CONAMA n. 370, de 06 de abril de 2006;
- c) Resolução CONAMA n. 397, de 03 de abril de 2008;
- d) Resolução CONAMA n. 430, de 13 de maio de 2011.

6.6. Os laudos devem apresentar comparativo com os valores máximos permitidos pela Portaria Ministério da Saúde Nº. 2914/2011.

VII. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para participar do certame a empresa deve ter o pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, conforme descrito no Anexo I-A do Termo de Referência.

7.2. O licitante deverá apresentar, além da documentação legal prevista na lei de licitações, os seguintes documentos: Alvará de Vigilância Sanitária, expedido por órgão da sede da Licitante; Licença de Operação para atividade licenciada para Laboratório de Análises Biológicas e Físico – Química; Auto de vistoria do corpo de bombeiros ou documento equivalente correspondente ao domicílio ou sede do licitante; Prova de Registro e Quitação na entidade profissional competente da região da sede da proponente (CREA, CRQ, CRF ou CRBIO) referente à licitante e seu responsável técnico relativo ao exercício corrente; Comprovação de possuir a licitante em seu quadro de pessoal, profissional qualificado, ou seja, 01 (um químico, engenheiro ambiental ou biológico), que funcione como responsável técnico da licitante; Declaração expressa do profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica da licitante e de que aceita a sua indicação como Responsável Técnico para a execução dos serviços objeto da licitação; Declaração do Responsável Técnico pelos trabalhos, e de cada um dos demais profissionais, se for o caso, de que não possui vínculo empregatício com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás e com o Serviço Público Municipal de Canaã dos Carajás em geral; Prova de Registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e CND junto ao IBAMA, referente a Licitante; Declaração expressa, firmada pela licitante declarando a inexistência de vínculo pessoal, técnico, de responsabilidade ou qualquer outro, relativo aos seus sócios, diretamente ou através de sociedade que possam fazer parte, isoladamente ou em conjunto, para com o Poder Público Municipal, devendo ser declarado expressamente qualquer vínculo que possa existir, seja Pessoa Física ou Jurídica; Certificado de curso das NR33 - Esta Norma tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos para identificação de espaços confinados e o reconhecimento, avaliação, monitoramento e controle dos riscos existentes, de forma a garantir permanentemente a segurança e saúde dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente nestes espaços e NR35 - Esta norma estabelece os requisitos mínimos de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade; Certificado de exame de proficiência, em que comprove a participação da licitante no Programa de Proficiência Inter laboratorial com no mínimo um dos parâmetros licitados.

7.3. Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado ou aterro sanitário, em conformidade com a resolução do CONAMA 307/2002 e suas posteriores alterações (Resoluções 348/2004, 431/2011 e 448/2012).

7.4. O fornecedor deverá apresentar juntamente com sua proposta, declaração de que possui ou desenvolve programas de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação ou descarte dos produtos e matérias-primas.

7.5. O acompanhamento da prestação dos serviços e sua fiscalização serão efetuados pela Diretoria Técnica do SAAE, por meio de seu Diretor e nos impedimentos pelo seu Substituto legalmente designado ou outro servidor devidamente designado pela Diretoria Técnica ou Diretoria Geral do SAAE.

VIII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Para a devida execução será estabelecido conforme a ordem de serviço, servindo de instrumento de medição para fins de pagamento;

8.2. A aferição/medição do serviço para efeito de pagamento terá como base no resultado das seguintes diretrizes, no que couber:

8.3. Reconhecimento da plena execução do serviço solicitado, tendo como base o quantitativo empenhado em consonância com o valor solicitado por meio de ordem de serviço.

8.4. A contratada deve observar os dispositivos do Anexo I-A do Termo de Referência a fim de que haja a qualidade esperada na execução do objeto evitando glosas parcial ou total proporcional ao não cumprimento dos dispositivos sem prejuízos das penalidades estabelecida neste termo e edital.

8.5. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias (se apresentada dentro do exercício financeiro corrente), contados a partir da data da aceitação definitiva do serviço presente na Nota Fiscal/Fatura.

8.7. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.8. A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato, inclusive quanto a regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de não pagamento.

8.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção de pagamento e quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato, edital ou seus anexos.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

IX. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.2. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: Produto de limpeza, recipiente para a coleta e transporte, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, vaselina, fita isolante, veda-rosca, colas e etiqueta de identificação, colas, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos, os descritos no Anexo I-A do termo de referência e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.

9.3. A CONTRATADA deverá atentar para o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC), de acordo com a necessidade dos serviços prestados.

9.4. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela Administração, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

9.5. A administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros.

X. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços será iniciada 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço, conforme cronograma de execução ou conforme agenda da instituição.

10.2. O prazo de execução dos serviços será atendida o disposto na ordem de serviço.

XI. DA VISITA TÉCNICA

11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas, podendo sua realização ser comprovada por:

11.1.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável; ou Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que optou por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

11.1.2. O agendamento pode ser feito através do e-mail: cplsaecanaa@gmail.com ou pelo telefone (94) 99181-2281;

11.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

XII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- d) Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, previstas no edital e seus anexos;
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, na aplicação de sanções, nas alterações e revisões do Contrato;
- h) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- i) Disponibilizar instalações sanitárias;
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio da Diretoria Técnica ou através de servidor especialmente designado;
- k) Efetuar o pagamento num prazo não superior a 30 (trinta) dias após a apropriação do documento de cobrança, quando a prestação de serviço ocorrer no mesmo exercício financeiro.
- l) Se inscrito em Restos a Pagar (serviço realizado em um exercício e entrega realizada no exercício posterior), o prazo de pagamento poderá sofrer dilatação, sem ônus adicionais para a Administração.
- m) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- n) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- o) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

XIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada obriga-se a:

- a) A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente a Portaria 2.914, de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes ao objeto contratado.
- b) Efetuar a prestação dos serviços, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados utilizem Equipamentos de Proteção Individual. A contratante poderá paralisar os serviços enquanto os empregados não estiverem devidamente protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- e) Adotar todas as medidas necessárias à segurança dos usuários da edificação, tendo em vista não haverá interrupção das atividades do Instituto, quando for o caso;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou, ainda, de materiais empregados sendo responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;
- g) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os bens avariados ou danificados;
- h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- i) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, conforme faculta a lei.
- j) Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Executar os serviços, para fins de segurança institucional, mantendo-a atualizada até a entrega final dos serviços;
- m) Entregar o local dos serviços completamente limpo e desimpedido;
- n) Zelar pela descrição e integridade durante a execução dos serviços;
- o) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- p) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que,

em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

- q) Caso a CONTRATADA tenha que refazer qualquer serviço não executado a contento, correrão por sua conta as necessárias despesas;
- r) A CONTRATADA obriga-se a relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
- s) A CONTRATADA fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do SAAE, para execução dos serviços objeto do Contrato;
- t) Garantir a qualidade dos serviços prestados comprometendo-se a refazê-los, sem ônus para a contratante, quando se verificar inconsistência de dados, erros ou inexistência da análise ou qualquer outro fator que julgue relevante para os resultados, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas caso não atendam ao padrão de qualidade exigido.
- u) Realizar o serviço de coleta das amostras somente na presença de empregado do SAAE designado para tal atividade.
- v) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, cópia dos métodos utilizados para a realização das análises.
- w) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, cópia dos documentos que atestem a calibração dos equipamentos utilizados nas análises.
- x) Comunicar ao SAAE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após dar entrada nas amostras coletadas, sobre motivos que impossibilitem o cumprimento do serviço, fazendo de maneira justificada e expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento.
- y) Observar os prazos de execução estabelecidos neste Termo de Referência.
- z) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, ainda que no recinto do SAAE. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- aa) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- bb) Os laudos referente as coletas deve ser encaminhado a administração em um prazo não superior a 05 dias.
- cc) O envio dos laudos não deve ser vinculado ao pagamento da fatura correspondente.

XIV. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

XV. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e o recebimento ficarão a cargo da Diretoria Técnica do SAAE ou outro servidor designado para tanto.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

XVI. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo legal estipulado em lei, a contar do recebimento provisório.
- c) Quando do recebimento do serviço, o SAAE reserva o direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a Contratada a promover as devidas reparações, podendo ocorrer o refazimento do serviço, observando os prazos contratuais.
- d) Os laudos analíticos referentes a ensaios laboratoriais de efluentes e de corpos receptores devem ser assinados por profissional legalmente habilitado.
- e) Os laudos analíticos referentes a ensaios laboratoriais de efluentes e de corpos receptores devem ser assinados por profissional legalmente habilitado.
- f) Os laudos das análises de efluentes e corpos de água devem apresentar comparativo com as Resoluções CONAMA n 430/2011 e 357/2005 respectivamente, quando for o caso;
- g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

XVII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; e
- e) Cometer fraude fiscal.
- f) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- g) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2. Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- g) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da pública Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até cinco anos.
- h) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- i) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
---	--	----

17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993.

17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

XVIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (INC. III, § 2.º, ART. 7.º DA LEI 8.666/93)

18.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

Canaã dos Carajás (PA), 01 de março de 2019.

ÍCARO MOREIRA BERTUNES
Engenheiro SAAE CREA 896037 – PA

Aprovado em ____/____/2019.

GLAYDSTON DE PAIVA CAMPOS
Diretor Geral do SAAE

ANEXO I-A – PLANILHA ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
I. PLANILHA ESTIMATIVA

LOTE 01 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE POÇOS COM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS POÇOS, APLICAÇÃO DE PRODUTO BACTERICIDA E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE POÇOS ARTESIANOS, COM PROFUNDIDADE DE 100 A 250 METROS, COM A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS TENSOATIVOS E BIODEGRADÁVEIS, PARA A REMOÇÃO DE FERRO BACTÉRIAS, MANGANÊS, BACTÉRIAS ANAERÓBIAS E PARTÍCULAS SÓLIDAS, INCLUINDO RETIRADA E MANUTENÇÃO DE CADA BOMBA SUBMERSA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	200	R\$ 7.900,00	R\$ 1.580.000,00
TOTAL GERAL DO LOTE 01				R\$ 1.580.000,00	
LOTE 02 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, COM ADIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO ELEVADO E APOIADO DE 10. 001 À 20. 000 LITROS. SERVIÇOS SERÁ ATRAVÉS DA REMOÇÃO DE DETRITOS E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA. DEVENDO TODO O PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.	SERVIÇO	39	R\$ 610,00	R\$ 23.790,00
2	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO ELEVADO E APOIADO DE 20. 001 À 30. 000 LITROS. SERVIÇOS SERÁ ATRAVÉS DA REMOÇÃO DE DETRITOS E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA. DEVENDO TODO O PROCEDIMENTO DE	SERVIÇO	39	R\$ 738,33	R\$ 28.794,87

	LIMPEZA E DESINFECÇÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.				
3	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO ELEVADO E APOIADO DE 30. 001 À 35. 000 LITROS. SERVIÇOS SERÁ ATRAVÉS DA REMOÇÃO DE DETRITOS E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, ESCOVANDO COM MATERIAL APROPRIADO E LIMPO, AS PAREDES INTERNAS, FUNDOS E A TAMPA DO RESERVATÓRIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA. DEVENDO TODO O PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.	SERVIÇO	39	R\$ 848,00	R\$ 33.072,00
4	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO ELEVADO E APOIADO DE 40. 001 À 50. 000 LITROS. SERVIÇOS SERÁ ATRAVÉS DA REMOÇÃO DE DETRITOS E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, ESCOVANDO COM MATERIAL APROPRIADO E LIMPO, AS PAREDES INTERNAS, FUNDOS E A TAMPA DO RESERVATÓRIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA. DEVENDO TODO O PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.	SERVIÇO	39	R\$ 915,00	R\$ 35.685,00
5	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO ELEVADO E APOIADO 80. 000 LITROS. SERVIÇOS SERÁ ATRAVÉS DA REMOÇÃO DE DETRITOS E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, ESCOVANDO COM MATERIAL APROPRIADO E LIMPO, AS PAREDES INTERNAS, FUNDOS E A TAMPA DO RESERVATÓRIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA. DEVENDO TODO O PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO ESTAR DE ACORDO	SERVIÇO	39	R\$ 1.036,33	R\$ 40.416,87

COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.					
TOTAL GERAL ESTIMADO LOTE 02				R\$ 161.758,74	

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 1.741.758,74 (Um milhão, setecentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

II. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

2.1. LOTE 01 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE POÇOS COM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS POÇOS, APLICAÇÃO DE PRODUTO BACTERICIDA E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA.

2.1.1. Deverá ser realizado o serviço de Desinfecção de poços artesanais com profundidade de 100 a 250 metros, com aplicação de produtos químicos tensoativos e 100% biodegradáveis, para a remoção de ferro-bactérias, manganês, bactérias anaeróbicas e outras partículas sólidas como: crostas de lodo, argilas, óxido de ferro, E. coli, coliformes, capa rosa e fragmentos.

2.1.2. O serviço deverá contar com a utilização de bombeamento contínuo do poço através de compressor de ar comprimido e reservatório de ar de alta capacidade, objetivando a remoção dos produtos químicos provenientes da limpeza, com a produção de água própria para consumo.

2.1.3. A retirada das bombas submersas deverá ser efetuada exclusivamente com o auxílio de caminhão munck ou torre de perfuração e manutenção de poço artesiano.

2.1.4. Sempre que necessário deverá ser feita a troca e reparação de materiais como: tubulação, canos, cabos elétricos, reparo nas bombas, cordas do interior do poço, etc., conforme estimativa dos materiais constante neste anexo e de acordo com o disposto no item 5 e seus subitens do presente termo de referência.

2.1.5. Deverá ser realizada, ainda, a medição de nível dinâmico, estático, vazão e profundidade, com apresentação de relatório a fim de verificar a eficácia do serviço realizado.

2.1.6. O relatório apresentado deverá constar, ainda, as coordenadas geográficas de cada poço onde foi realizada a respectiva limpeza.

2.1.7. Realizar ao fim a Análise Físico - Química e Bacteriológica da Água do poço, devendo ser elaborado relatório fotográfico e laudo assinado por profissional habilitado.

2.2. LOTE 02 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, COM ADIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA

2.2.1. A limpeza e desinfecção dos reservatórios de água serão executadas rotineiramente sempre que se fizer necessário a critério da Administração.

2.2.2. O serviço de limpeza dos reservatórios deverão ser iniciados pelos reservatórios inferiores e após, ser estendido aos reservatórios superiores, procurando evitar ao máximo a interrupção do abastecimento, tratando cada unidade isoladamente.

2.2.3. Os produtos químicos permitidos para desinfecção são: - hipoclorito de sódio (10%) - hipoclorito de sódio (2,5%) - hipoclorito de cálcio (65%).

2.2.4. A utilização, estocagem e manipulação de produtos químicos só pode ser feita por funcionários de Empresa de Limpeza e Higienização Autorizada. Os funcionários da empresa devem estar utilizando o equipamento de proteção individual de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

2.2.5. Os produtos químicos, concentrados ou em solução, devem ser guardados em recipientes bem vedados, com rótulos que especifiquem com exatidão o seu conteúdo, e mantidos ao abrigo da luz, do calor e da umidade.

2.2.6. Para executar a limpeza a contratada deverá interromper o abastecimento do reservatório fechando o registro do hidrômetro ou limitador de consumo. Desligar o circuito do automático da boia que comanda a bomba da instalação elevatória;

- 2.2.7. Após, deverá realizar higienização dos reservatórios com hidrojateamento, escovação e pré-cloração com agente bactericida (hipoclorito de cálcio com 65 % de cloro ativo) e monitoramento do cloro residual e PH.
- 2.2.8. Com o reservatório vazio deverá escovar as paredes e o fundo do reservatório com escovas de cerdas de nylon e retirar o material desprendido.
- 2.2.9. Utilizar um jato de pressão de água nas paredes e no fundo, removendo as águas de lavagem para a galeria de águas pluviais.
- 2.2.10. Enxaguar todo o reservatório com água da rede de abastecimento, lançando os resíduos na galeria de água pluviais.
- 2.2.11. Terminado o procedimento de limpeza, aplicar nas paredes e o fundo do reservatório uma solução desinfetante. E após, restabelecer o abastecimento do reservatório e deixá-lo encher, medindo o residual de cloro, que não deverá ser superior a 2,0 mg/l. Permitir um tempo de contato de 1 (uma) hora.
- 2.2.12. Os serviços de higienização e desinfecção dos reservatórios deverão ocorrer no mínimo a cada 120 (cento e vinte) dias, conforme determinado pelo artigo 3º da Lei 5882/94 do Estado do Pará.
- 2.2.13. O controle sanitário da água dos reservatórios deverá ser feito mensalmente, com execução de análise bacteriológico a cada 30 dias, conforme determinado pelo artigo 5º e parágrafo único da Lei 5882/94 do Estado do Pará.

III. DESCRITIVO E ESTIMATIVA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ESTIMADA
1	Tubo Edutor PVC DI50 2" 06 metros	Unid	80
2	Tubo Edutor PVC DI40 2" 06 metros	Unid	80
3	Cabo PP 3 x 6mm de cobre flexível	Rolo	5
4	Cabo PP 3 x 16mm de cobre flexível	Rolo	5
5	Cabo PP 3 x 25mm de cobre flexível	Rolo	5
6	Luva de ferro galvanizado de 2"	Unid	80
7	Luva de ferro galvanizado de 2,5"	Unid	80
8	Luva de ferro galvanizado de 1,5"	Unid	80
9	Registro de esfera galvanizado de 2"	Unid	80
10	Registro de esfera galvanizado de 2,5"	Unid	80
11	Registro de esfera galvanizado de 1,5"	Unid	80
12	Luva de União Galvanizada de 2"	Unid	80
13	Luva de União Galvanizada de 2,5"	Unid	80
14	Luva de União Galvanizada de 1,5"	Unid	80
15	Curva macho fêmea 90° galvanizada de 2"	Unid	80
16	Curva macho fêmea 90° galvanizada de 2,5"	Unid	80
17	Curva macho fêmea 90° galvanizada de 1,5"	Unid	80
18	Abraçadeira Inox Reforçada 2"	Unid	80
19	Abraçadeira Inox Reforçada 2,5"	Unid	80
20	Abraçadeira Inox Reforçada 1,5"	Unid	80

Para a possível das bombas submersas, dos modelos: Leão R11A-15 10cv trifásica 380V, Ebara 4Bps13i-29, 10CV, trifásica 220V, será necessária a troca das seguintes peças:

21	Kit retentor para bomba submersa	Unid	40
22	Rolamento para bomba submersa	Unid	40
23	Kit rotor para bomba submersa	Unid	40

ANEXO II
MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019-SAAE

Aos ____ dia(s) do mês de ____ de dois mil e dezenove, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEC, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA A, QUADRA 1, LOTE 21, OURO PRETO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.356.585/0001-26, representado pelo(a) Sr.(a), GLAIDSTON DE PAIVA CAMPOS, portador do CPF nº. 585.858.341-53, residente na RUA COSTA E SILVA, Nº. 23, NOVO PARAÍSO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019-SAAE**, **RESOLVE** registrar os preços para _____, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ALTERNATIVO, TAIS COMO ANÁLISE DE ÁGUA E LIMPEZA POÇOS E RESERVATÓRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE BOMBEAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO, SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de **10 (dez)** dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após o atesto do servidor responsável a ser designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I(6/100)}{365} - I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante a emissão Ordem de Serviço.

O fornecedor ficará obrigado a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 007/2019-SAAE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do serviço não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida

para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas descritivas constantes do termo de referência, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

• **Por iniciativa do SAAE, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO.

A prestação dos serviços constantes da Presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Por se tratar de serviços continuados, os contratos oriundos da presente ata de

registro de preços, poderão, a critério da Administração, ser prorrogados nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos serviços e emissão do Termo de Recebimento do Serviço;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº . 007/2019-SAAE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, ____ de _____ de 2019

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
C.N.P.J. nº 07.356.585/0001-26

BENEFICIÁRIA DA ATA

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

O(A) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEC, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA A, QUADRA 1, LOTE 21, OURO PRETO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.356.585/0001-26, representado pelo(a) Sr.(a), GLAIDSTON DE PAIVA CAMPOS, portador do CPF nº. 585.858.341-53, residente na RUA COSTA E SILVA, Nº. 23, NOVO PARAÍSO e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial SRP nº. 007/2019-SAAE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ALTERNATIVO, TAIS COMO ANÁLISE DE ÁGUA E LIMPEZA POÇOS E RESERVATÓRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE BOMBEAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO, SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$. _____ (_____).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP 007/2019-SAAE e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº. 007/2019-SAAE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos serviços;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - Não receber os serviços que se encontrem fora das especificações do termo de referência;

1.5 - Solicitar que os serviços sejam refeitos quando não atenderem aos padrões desejados;

1.6 - Solicitar, por intermédio de Ordem de Serviço, a execução dos serviços objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interrompê-los imediatamente, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade

do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.7 – Executar os serviços dentro dos padrões e especificações descritos no presente edital, termo de referência e anexos, no prazo e forma estipulados na Ordem de Serviço emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás;

1.8 – Refazer os serviços que não atenderem aos padrões exigidos pela administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

1.9 - comunicar ao Serviço Autônomo de Água E Esgoto de Canaã dos Carajás, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº. 007/2019-SAAE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos serviços objeto

deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEC, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, disponível 24 horas, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação do recebimento dos serviços constantes do presente contrato caberá ao Diretor Técnico do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEC.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações deste edital.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e poderá ainda ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEC, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial SRP nº. 007/2019-SAAE, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). , e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____